



MINISTÉRIO DAS CIDADES CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19, DE 02 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho das Cidades para compor o Grupo Executivo Intergovernamental do Programa Terra Legal.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e,

considerando o disposto na Lei Nº 11.952 de 25 de junho de 2009 que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, que estabelece no seu Art. 35 que a implementação da referida lei será avaliada de forma sistemática por comitê instituído especificamente para esse fim, assegurada a participação de representantes da sociedade civil organizada que atue na região amazônica;

considerando a criação do Grupo Executivo Intergovernamental do Programa Terra Legal, na Presidência da República, por intermédio do Decreto sem numeração específica, de 27 de abril de 2009, com a finalidade de definir diretrizes e monitorar as ações de regularização fundiária nas terras da União localizadas na Amazônia Legal;

considerando a reunião de instalação do Grupo Executivo Intergovernamental do Programa Terra Legal, realizada no dia 28 de maio de 2009, que decidiu pela inclusão no grupo de 1 (um) representante do Conselho das Cidades, ***adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:***

Art. 1º Dispões sobre a indicação de representante do Conselho das Cidades para atuação junto ao Grupo Executivo Intergovernamental do Programa Terra Legal e dá outras providências:

I – Titular: Miguel Lobato Silva, representante do segmento Movimento Popular.

II – Suplente: Edna Maria Ramos de Castro, representante do segmento Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa.

Art. 2º Recomenda a instituição de Grupo de Trabalho no âmbito do conselho das Cidades, com o objetivo de monitorar as ações previstas no Programa “Terra Legal”, do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – representante da Secretaria Nacional de Programas Urbanos, que exercerá a atribuição de coordenação dos trabalhos;

II - um representante titular e um suplente de cada segmento que compõe o Conselho das Cidades, a exceção do segmento Entidades de Movimentos Populares que contará com dois representantes titulares e dois suplentes.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
PRESIDENTE